

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HISTÓRICA DE BANANAL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 052 de 03 de Agosto de 1990.

Dispoe sobre autorização para concessão de Subvenção Social e dá outras providências correlatas.

WASHINGTON LUIZ CARVALHO BRUNO, Prefeito Munici pal da Estância Histórica de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 19- Fica o Exxcutivo Municipal autoriza do a conceder subvenção social, a entidade "Casa da Criança São Fran cisco de Assis *- CGC. 45-387.826/0001-93.

Artigo 29- O valor da subvenção, para o exercí cio em curso será de até Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzei ros).

Artigo 32- Para os exercícios futuros, o Execu tivo incluirá na Proposta Orçamentária as subvenções que atenderá aos objetivos da entidade.

Artigo 49- Constituir-se-ão recursos necessári os à cobertura do presente crédito, o aludido no inciso II, do § 1º do Art. 43, da Lei 4320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data

de sua publicação.

Artigo 62- Revogam-se as disposições em contrá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HISTÓRICA DE BANANAL,

em 03 de Agosto de 1990.

MASHINGTON LUIZ CARVALHO BRUNO Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 03 de Agosto de 1990.

> GERALDO TRESSOLDI Adjunto de Administração